

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 686-94

Em 07 de Abril de 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2167 - Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**-PREFEITO MUNICIPAL-****Exmo. Sr.****NELSON URTADO****DD. Presidente da Câmara Municipal de****CAIEIRAS - SP**

ma/nd/van



0099

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 1 6 7
(07 DE ABRIL DE 1994)

SENHOR PRESIDENTE,**SENHORES VEREADORES:**

Trago à elevada e culta apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo.

A celebração de tal convênio, Nobres Vereadores, visa a execução conjunta das obras de canalização do trecho do Córrego Val Verde, neste Município de Caieiras, o que trará grandes benefícios aos moradores do local.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a referida Propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA**-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nd/vam



0100
PROJETO DE LEI N.º 2.707/94
(07 DE ABRIL DE 1994)

Dispõe sobre: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta das obras de canalização do trecho do Córrego Val Verde.

ARTIGO 2º - O valor das obras foi estimado em CR\$..... 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes, da seguinte forma: CR\$20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros reais) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura do Município de Caieiras.

ARTIGO 3º - As obras serão executadas por Administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

ARTIGO 4º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, no valor de CR\$..... 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros reais), junto a Contabilidade da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura do crédito autorizado neste Artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Convênio de que trata o Artigo 1º desta Lei, na forma do Artigo 2º.

ARTIGO 5º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a Aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de abril de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 08/04/94